PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-1453-83.2015.5.90.0000

A C Ó R D Ã O
(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)
CSMGP/ /

AUDITORIA. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO. EXERCÍCIO DE 2015. ÁREA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. IRREGULARIDADES DETECTADAS – DETERMINAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS.

1. A teor do art. 79, I, do RICSJT, a auditoria é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Conselho para examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.

2. ***In casu***, a auditoria efetuada no TRT da 19ª Região contemplou a área de tecnologia da informação e comunicação, em que as principais inconformidades detectadas residem na contratação de bens e serviços de TI; nas falhas relativas ao planejamento e aos estudos técnicos preliminares; na gestão e fiscalização dos contratos; na contratação direta; não utilização de equipamentos adquiridos; no processo de contratação de soluções de TI estabelecidos no âmbito do Tribunal.

3. No que pese as informações e justificativas adotas pelo Regional, com o intuito de esclarecer e sanar as irregularidades apontadas no relatório preliminar de auditoria, apenas cinco irregularidades apontadas pela auditoria foram consideradas sanadas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT, remanescendo 19 irregularidades que necessitam de ajustes, consoante especificado nas proposições lançadas no Relatório Final produzido pela Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD/CSJT).

Firmado por assinatura digital em 11/11/2015 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código 10010C0D3E5218E225.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código 10010C0D3E5218E225.

PROCESSO Nº CSJT-A-1453-83.2015.5.90.0000

4. Nesses termos, homologa-se o parecer técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região que adote, nos prazos definidos, as providências necessárias ao fiel cumprimento das proposições insertas no Relatório Final de Auditoria, sob pena de ulterior deliberação de imposição de sanção. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas da União – TCU - cópia deste acórdão e do respectivo relatório final de auditoria.
Auditoria com determinações homologada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conselho Superior da Justiça do Trabalho em Agravo nº **TST-CSJT-A-1453-83.2015.5.90.0000**, em que é Recorrente e Interessado(a) **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 9ª REGIÃO.**

Trata-se de auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no período de 09 a 13/03/15, contemplando a área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2015.

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por meio do ofício CSJT.SG.CCAUD nº 04/2015, de 26.01.2015, foi informado da realização da auditoria, bem como, da disponibilização de documentos e informações aptas a subsidiar os trabalhos técnicos da auditoria, conforme Requisição de Documentos e Informações (RID)nº 18/2015.

As inconformidades detectadas foram reunidas pela equipe de Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD/CSJT) no **"Relatório dos Fatos Apurados em Auditoria (RFA)"**, o qual foi encaminhado ao TRT da 19ª Região, por meio do ofício CSJT.SG.CCAUD nº

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código 10010C0D3E5218E225.

020/2015, de 29.04.2015, para manifestação no prazo de trinta dias acerca das constatações e recomendações prolatadas pelos auditores, conforme dispões o art. 80 do RICSJT.

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região apresentou as informações e justificativas que considerou pertinentes ao quanto apurado por ocasião da auditoria realizada.

A Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT, considerando os fatos apurados e a manifestação do auditado, elaborou o **"Relatório Final de Auditoria"**, no qual constam as medidas saneadoras a serem empreendidas pelo TRT da 19ª Região, com vista à solução de inconformidades e ao aprimoramento da gestão.

O Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, determinou a distribuição do feito no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a expedição de ofício ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para informa-lo da autuação e distribuição de processo destinado à apreciação da auditoria realizada naquela corte, encaminhando-lhe cópia do Relatório de Auditoria.

Os autos foram distribuídos a esta Conselheira em 25.08.2015.

É o relatório.

V O T O

CONHECIMENTO

O Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho estabelece no art. 12, inciso IX, que compete ao Plenário "apreciar os relatórios de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, determinando o cumprimento das medidas necessárias para a regularização de eventuais irregularidades.".

Firmado por assinatura digital em 11/11/2015 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código 10010C0D3E5218E225.

O art. 79, I, do RICSJT prevê que a auditoria é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Órgão para examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.

CONHEÇO do procedimento de auditoria, realizado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD) na área de tecnologia da informação do TRT da 19ª Região, a teor do disposto nos artigos 12, IX, 79 e 81, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

MÉRITO

Trata-se de auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no período de 09 a 13/03/15, contemplando a área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2015.

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por meio do ofício CSJT.SG.CCAUD nº 04/2015, de 26.01.2015, foi informado da realização da auditoria, bem como, da disponibilização de documentos e informações aptas a subsidiar os trabalhos técnicos da auditoria, conforme Requisição de Documentos e Informações (RID) nº 18/2015.

As inconformidades detectadas foram reunidas pela equipe de Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD/CSJT) no **"Relatório dos Fatos Apurados em Auditoria (RFA)"**, o qual foi encaminhado ao TRT da 19ª Região, por meio do ofício CSJT.SG.CCAUD nº 020/2015, de 29.04.2015, para manifestação no prazo de trinta dias acerca das constatações e recomendações prolatadas pelos auditores, conforme dispõe o art. 80 do RICSJT.

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região apresentou as informações e justificativas que considerou pertinentes ao quanto apurado por ocasião da auditoria realizada.

Firmado por assinatura digital em 11/11/2015 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código 10010C0D3E5218E225.

PROCESSO Nº CSJT-A-1453-83.2015.5.90.0000

A Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT, considerando os fatos apurados e a manifestação do auditado, elaborou o **"Relatório Final de Auditoria"**, no qual apresenta as medidas saneadoras a serem empreendidas pelo TRT da 19ª Região, com vista à solução de inconformidades e ao aprimoramento da gestão.

A equipe da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CCAUD/CSJT) durante a inspeção identificou 24 achados de auditoria relacionados à gestão de tecnologia da informação e comunicação, sendo que 5 deles o TRT da 19ª Região apresentou providências satisfatórias. A seguir, os 24 Achados de Auditoria:

> **"2 - ACHADOS DE AUDITORIA.**
> **2.1 - Estudo Técnico Preliminar insuficiente no tocante à justificativa da demanda do TRT.**
> **2.2 - Falhas no estudo técnico preliminar à contratação de serviços de fábrica de software.**
> **2.3 - Falhas no planejamento da aquisição de licenças Microsoft no tocante à justificativa para adjudicação por preço global.**
> **2.4 - Falhas no estudo técnico preliminar à contratação de serviços em nuvem.**
> **2.5 - Falhas no modelo de mensuração de resultados referente ao contrato de suporte técnico aos usuários.**
> **2.6 - Falhas no processo de aquisição e instalação de sala-cofre**
> **2.7 - Falha no planejamento da aquisição de notebooks – não utilização de equipamentos.**
> **2.8 - Falha no planejamento da aquisição de scanners – Não utilização de equipamentos.**
> **2.9 - Falhas na gestão dos contratos de serviços de TI no tocante à revisão dos valores decorrentes da desoneração da folha de pagamento (Ref. Acórdão TCU n.º 2859/2013).**

Firmado por assinatura digital em 11/11/2015 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

2.10 - Falhas no processo de planejamento estratégico de TI.
2.11 - Falhas no Plano Estratégico de TI do Órgão.
2.12 - Inexistência de Plano Tático de TI.
2.13 - Falhas relativas ao Comitê Gestor de TI, devido à periodicidade de suas reuniões.
2.14 - Inexistência de processo de gerenciamento de projetos de TI.
2.15 - Inexistência de unidade específica responsável pela gestão de projetos.
2.16 - Falhas na gestão de processos de TI.
2.17 - Falhas no processo de contratação de bens e serviços de TI.
2.18 - Falhas no Sistema de Gestão de Segurança da Informação.
2.19 - Inexistência do Comitê de Segurança da Informação.
2.20 - Inexistência de unidade específica dedicada à gestão da segurança da informação.
2.21 - Falhas no planejamento do orçamento de TI.
2.22 - Inexistência de avaliação do quadro de pessoal de TI.
2.23 - Inexistência de plano anual de capacitação na área de TI.
2.24 - Ausência de avaliação da gestão da TI por parte da Unidade de Controle Interno."

A Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior – CCAUD/CSJT, após minucioso trabalho realizado, consolidou o seu Relatório Final, do qual destacamos a sua conclusão:

"A partir dos trabalhos desenvolvidos, pode-se concluir que os objetivos delineados para a auditoria

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código 10010C0D3E5218E225.

Firmado por assinatura digital em 11/11/2015 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código 10010C0D3E5218E225.

foram alcançados, sendo possível obter respostas para as questões formuladas.

Para as questões de auditoria n.º 1 a 3, que tratam de contratações com recursos do CSJT, os estudos técnicos preliminares a essas contratações necessitam de aperfeiçoamento, especificamente no tocante à justificativa do quantitativo demandado (achado 2.1).

Em relação à contratação de bens e serviços de TI, questões de auditoria n.º 4 a 7, as principais inconformidades encontradas foram relativas a falhas no planejamento e nos estudos técnicos preliminares (achados 2.2 a 2.4), na gestão e fiscalização dos contratos (achados 2.5 e 2.9), na contratação direta (achado 2.6), não utilização de equipamentos adquiridos (achados 2.6 a 2.8) e no processo de contratação de soluções de TI estabelecido no âmbito do Tribunal (achado 2.17).

Sob o aspecto da eficiência na governança da TI, questões de auditoria n.º 8 a 10, os encaminhamentos visaram à implementação de controles internos e ao estabelecimento de processos que racionalizem os trabalhos e assegurem o atendimento dos requisitos dispostos nos normativos e nas melhores práticas vigentes (achados 2.10 a 2.16 e 2.18 a 2.24).

Nesse contexto, as propostas de encaminhamento relativas à gestão de TI possuem impacto significativo na eficiência da governança da TI, bem como na eficiência e economicidade das contratações do Órgão nessa área.".

Cotejadas as informações, apresentadas as justificativas pelo órgão auditado, a Coordenadoria de Controle e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código 10010C0D3E5218E225.

PROCESSO Nº CSJT-A-1453-83.2015.5.90.0000

Auditoria do CSJT consolidou em seu Relatório Final as medidas sugeridas pela equipe de auditores, cuja proposta de encaminhamento é a seguinte:

> **"4 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**
>
> **Como resultado da auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e em função do escopo definido para os trabalhos de inspeção, a equipe identificou 24 achados de auditoria relacionados à gestão de tecnologia da informação e comunicação.**
>
> **Em sua manifestação acerca dos fatos apurados, o TRT apresentou providências satisfatórias para a plena solução de 5 desses achados, motivo pelo qual não cabe, em relação a esses, qualquer proposta de encaminhamento.**
>
> **Quanto aos demais achados, que requerem a adoção de providências saneadoras, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:**
>
> **I. DETERMINAR AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO QUE:**
>
> **1. Aperfeiçoe, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de contratação de bens e serviços de TI, mediante a normatização dos requisitos mínimos definidos na Resolução CNJ n.º 182/2013 e definição de controles internos que assegurem (achado 2.17):**
>
> **1.1. Divisão do objeto em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, e, nos casos excepcionais, a consignação de justificativa de inviabilidade técnica e econômica da divisibilidade do objeto (achado 2.3);**
>
> **1.2. Realização de estudos técnicos preliminares que contemplem: a avaliação das soluções passíveis de serem adotadas e as justificativas para a opção**

Firmado por assinatura digital em 11/11/2015 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

escolhida; a justificativa, objetiva, da demanda da contratação, inclusive nas aquisições realizadas com recursos do CSJT; e a descrição precisa do objeto a ser contratado (achados 2.1, 2.2 e 2.4);

1.3. Nos processos de contratação direta, que os contratos e seus eventuais termos aditivos sejam devidamente justificados e enquadrados conforme previsão legal (achado 2.6);

1.4. Alinhamento das aquisições à efetiva necessidade e capacidade de implantação do Tribunal (achado 2.8);

2. Atualize seu Planejamento Estratégico de TI, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, de forma a contemplar a indicação explícita dos responsáveis pela prestação de contas dos resultados de cada objetivo estratégico e as ações julgadas suficientes e necessárias para sustentar a execução da estratégia de TI (achado 2.11);

3. Elabore e aprove formalmente, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano tático de TI, contendo, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo e qualitativo do pessoal da unidade de TI (achado 2.12);

4. Efetive o funcionamento do Comitê Gestor de TIC, a contar da ciência desta deliberação, a fim de assegurar o acompanhamento tempestivo das ações, projetos e investimentos de TI (achado 2.13);

5. Implante formalmente, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de projetos, o qual deve prever, no mínimo: a definição do escopo, cronograma, orçamento, lista de risco com

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código 10010C0D3E5218E225.

Firmado por assinatura digital em 11/11/2015 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

os respectivos tratamentos, aprovação do plano de projeto e autorização formal para seu início (achado 2.14);

6. Estabeleça, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo formal de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, observando as orientações das melhores práticas que tratam do tema (achado 2.16.a);

7. Estabeleça, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo formal de gestão de incidentes, prevendo, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade, a data de abertura e fechamento das ocorrências e histórico de ações executadas em virtude do incidente (achado 2.16.b);

8. Aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir (achado 2.18):

8.1. Em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão da Política de Segurança da Informação, contemplando as referências legais e normativas que basearam sua elaboração, as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR e os previstos na própria política de segurança da informação do Tribunal e a definição da periodicidade de sua revisão;

8.2. Em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de riscos, que contenha, pelo menos: lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos;

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código 10010C0D3E5218E225.

Firmado por assinatura digital em 11/11/2015 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código 10010C0D3E5218E225.

PROCESSO Nº CSJT-A-1453-83.2015.5.90.0000

8.3. Em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, contendo, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;

8.4. Em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observação da política de segurança da informação instituída pelo Tribunal.

9. Implante, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, unidade dedicada à gestão de segurança da informação no âmbito do Tribunal (achado 2.20);

10. Estabeleça, em até 90 dias, a contar da ciência dessa deliberação, a vinculação entre os investimentos planejados/realizados na área de TI e as ações/projetos previstos no PETIC ou plano tático de TI do Órgão (achado 2.21);

11. Realize, em até 90 dias, a contar da ciência dessa deliberação, avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal, que contenha, pelo menos, estimativa acerca do número de servidores e suas respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade (achado 2.22);

12. Elabore e aprove formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano anual de capacitação para a área de TI, abordando temas técnicos, de gestão e governança, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público-alvo,

Firmado por assinatura digital em 11/11/2015 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

metas, resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos (achado 2.23);
13. Revise, em até 90 dias, a contar da ciência dessa deliberação, seu Plano de Auditoria de Longo Prazo incluindo ações de controle específicas de Tecnologia da Informação que apoiem a avaliação da TI, observando as orientações contidas nas boas práticas que tratam do tema (achado 2.24).
II. RECOMENDAR AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO:
1. A implantação, no âmbito de sua Secretaria de Tecnologia da Informação, de unidade responsável pela gestão dos projetos de TI (achado 2.15);
2. Que reavalie a designação dos fiscais dos contratos de TI, de forma que se realize uma distribuição adequada e equitativa de tais atividades entre seus servidores (achado 2.17).
Por fim e considerando o disposto no artigo 74 da Constituição Federal, que atribui aos sistemas de controle interno o dever de apoiar o controle externo no exercício de sua missão, dando-lhe ciência de qualquer irregularidade identificada, propõe-se encaminhar cópia do presente relatório ao Tribunal de Contas da União.".

O Relatório Final de Auditoria no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho se encontra fundamentado na legislação Constitucional e Infraconstitucional, bem como, nas Resoluções deste Conselho e do Conselho Nacional de Justiça, e ainda nas decisões do Tribunal de Contas da União pertinentes aos temas, bem como, nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública para, ao final, propor as medidas supramencionadas, ante a

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código 10010C0D3E5218E225.

subsistência de questões para as quais as ações corretivas não foram plenamente efetivadas.

Ante o exposto, **HOMOLOGO** o resultado final da presente auditoria administrativa para **determinar** ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região que adote, nos prazos acima definidos, as providências necessárias ao fiel cumprimento das recomendações insertas no Relatório Final de Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT, sob pena de ulterior deliberação de imposição de sanção. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas da União – TCU- cópia deste acórdão e do respectivo relatório final de auditoria.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer do procedimento de Auditoria, nos termos do disposto nos artigos 12, IX, 79 e 81 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, no mérito, **homologar** o resultado final da presente Auditoria administrativa para **determinar** ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região que adote, nos prazos acima definidos, as providências necessárias ao fiel cumprimento das recomendações insertas no Relatório Final de Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT, sob pena de ulterior deliberação de imposição de sanção. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas da União – TCU- cópia deste acórdão e do respectivo relatório final de auditoria.

Brasília, 23 de Outubro de 2015.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS PARANHOS
Conselheira Relatora

Firmado por assinatura digital em 11/11/2015 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código 10010C0D3E5218E225.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº CSJT-A - 1453-83.2015.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 12/11/2015, **sendo considerado publicado em 13/11/2015**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.
Brasília, 13 de Novembro de 2015.

Firmado por Assinatura Eletrônica
VANESSA FARIA BARCELOS
Analista Judiciária

Firmado por assinatura eletrônica em 12/11/2015 pelo(a) VANESSA FARIA BARCELOS, Analista Judiciária por meio do Sistema de Informações Judiciárias, nos termos da Lei nº 11.419/2006.